CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 76/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 81/2026

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 11.197.355,38 (onze milhões cento e noventa e sete mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 11.197.355,38 (onze milhões cento e noventa e sete mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0012.2.020.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
723 - 3.3.90.39.00.00	1126	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
721 - 3.3.90.39.00.00	1143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVISÃO DA PRÉ ESCOLA	
05.003.12.365.0012.2.057.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
722 - 3.3.90.39.00.00	1143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRATARIA DE SAUDE	
07.001.10.122.0010.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
720 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
07.002.10.301.0010.1.053.		RESOLUÇÃO SESA Nº 590/2026 - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO	
717 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00
07.002.10.301.0010.1.054.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL À SAÚDE	
718 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	212.301,09
719 - 4.4.90.51.00.00	2795	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.415.054,29
		Total Suplementação:	**11.197.355,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte:	1000		5.000,00
Receita:1.3.2.1.01.11.02.00000000 Fonte:	1000		212.301,09
Receita:1.7.1.4.53.01.00.00000000 Fonte:	1000		10.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000 Fonte:	1000		5.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.06.00000000 Fonte:	2518		550.000,00
Receita:2.4.2.2.50.01.01.00000000 Fonte:	2795		10.415.054,29
		Total da Receita:	**11.197.355,38**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 10 de novembro de 2026

EDUARDO BONO DA SILVA:00519370180

Assinado de forma digital por EDUARDO BONO DA SILVA:00519370180
Dados: 2026.11.10 10:41:38 -03'00'

EDUARDO BONO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal